

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 34, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012
OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso das
atribuições que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição
Federal, tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de
1991, no § 1º do art. 2º, e nos artigos 16 a 19 do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de
2006, e considerando o que consta no Processo MDIC nº 52000.020056/2006-88, de 29
de dezembro de 2006, resolvem:

Art. 1º Incluir a alínea “a”, do inciso II, do § 6º, do art. 1º, da Portaria Interministerial
MDIC/MCT nº 233, de 24 de dezembro de 2009, que estabelece o Processo Produtivo
Básico para o produto UNIDADE DE PROCESSAMENTO DIGITAL DE PEQUENA
CAPACIDADE, BASEADA EM MICROPROCESSADOR, E MONTADA EM UM
MESMO CORPO OU GABINETE (NCM: 8471.50.10), com a seguinte redação:

“II -

- a) caso o percentual estabelecido neste inciso não seja alcançado, a empresa ficará
obrigada a cumprir a diferença residual, em unidades produzidas, até 30 de junho de
2012, sem prejuízo das obrigações correntes.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

MARCO ANTONIO RAUPP

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação